



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Teresina**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Teresina "O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO", e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "**DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO**", objetivando a diminuição dos índices de pessoas não vacinadas, bem como, evitar surtos de doenças imunopreveníveis, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro.

**Art. 2º** O Dia da Conscientização da Atualização da Caderneta de Vacinação, tem como objetivo:

I - promover a conscientização sobre a importância da atualização da caderneta de vacinação, por meio de:

- a) ações educativas sobre prevenção em saúde;
- b) campanhas de conhecimento sobre as vacinas oferecidas pelo Plano Nacional de Imunização;
- c) campanhas instrutivas para compreensão dos conteúdos da caderneta.

II - facilitar o monitoramento da população não vacinada ou com esquemas de vacinação incompletos.

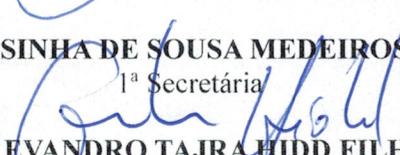
III - promover a melhoria no diagnóstico quanto à apresentação da caderneta de vacinação do ato da matrícula na rede de ensino municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de dezembro de 2022.

  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
**Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**  
1ª Secretária

  
**Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
2º Secretário